PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Caçu

APROVADO EM 1ª VOTAÇÃO À Secretaria para providenciar. Caçu-GO, 20/2/03 Presidente

Projeto de Resolução nº 01 /03, de 20 de janeiro de 2003.

Dispõe sobre doação de bens móveis ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Município de Caçu, Estado de Goiás, e dá outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal de Caçu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia __ de _____ de 2003, aprovou e ela promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica a Câmara Municipal de Caçu autorizada a doar ao **Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Município de Caçu,** Estado de Goiás, um computador usado, da marca Compaq Pressário, série 400, com monitor de vídeo de 14 polegadas e uma impressora matricial Epson LX-300 em perfeito estado de funcionamento.

Parágrafo Único - Para efeito de doação e de baixa no patrimônio da Câmara Municipal de Caçu fica os bens mencionados no *caput* deste artigo avaliados em R$ 1.000,00 (um mil reais), conforme laudo de avaliação – Anexo I.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caçu, em 20 de janeiro de 2003.

Vereador **Divino José de Macêdo**
PRESIDENTE

Vereadora **Fátima Maria da Cunha Rodrigues**
1ª SECRETÁRIA

APROVADO EM 2ª VOTAÇÃO À Secretaria para providenciar. Caçu-GO, 14/03/2003 Presidente

Justificativa:

A presente propositura justifica-se pelo simples fato de que, o computador e a impressora objetos da doação, encontra-se totalmente sem uso, pois não mais comportam a execução dos trabalhos necessários a boa administração da Casa, também porque é financeiramente inviável a sua adequação (aumento de memória, placas, etc.) às necessidades da Câmara, além de que houve, recentemente, a aquisição de outras máquinas com capacidade para realização dos serviços. Em contrapartida, os bens serão de muita valia para a entidade donatária, pois esta não é possuidora de computador e nem de condições financeiras bastantes à aquisição.

Contamos com o apoio unânime dos dignos Vereadores para a aprovação da presente propositura.

Vereador ***Divino José de Macêdo***
PRESIDENTE

Vereadora ***Fátima Maria da Cunha Rodrigues***
1ª SECRETÁRIA

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Caçu

Portaria nº 001/2003.

O Presidente da Câmara Municipal de Caçu, Vereador Divino José de Macedo, no uso legal das suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os vereadores **Vasco Girotto, Ubaldino Cardoso Pereira** e **Fátima Maria da Cunha Rodrigues**, como membros da Comissão Especial de Avaliação, para a finalidade única de avaliar um computador usado da marca Compaq Pressário, série 400, com monitor de vídeo de 14 polegadas e uma impressora matricial Epson LX-300, com as atribuições de Presidente, Secretário e membro, respectivamente.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeitos a partir de 15 de janeiro de 2003.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Caçu, em 15 de janeiro de 2003.

Vereador **Divino José de Macedo**
Presidente

Rua João Batista Gama, 599 - Centro - Fone: (62) 656-1442 - Fax (62) 656-1348

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Caçu

LAUDO DE AVALIAÇÃO

A Comissão de Avaliação usando das atribuições conferidas **pela Portaria n° 001/2003,** de 15 de janeiro de 2003, após verificar as condições das máquinas e os preços de mercado, nesta cidade, avaliou um computador usado, da marca Compaq Pressário, série 400, com monitor de vídeo de 14 polegadas e uma impressora matricial também usada da marca Epson LX-300, em estado regular de conservação, em R$1.000,00 (um mil reais), para efeito de doação.

Por assim estar a Comissão de acordo com o presente, assina-o em duas vias de igual teor e forma.

Caçu-GO., 17 de janeiro de 2003.

Vereador **Vasco Girotto**
Presidente

Vereador **Ubaldino Cardoso Pereira**
Secretário

Vereadora **Fátima Maria da Cunha Rodrigues**
Membro

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Caçu

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Projeto de Resolução nº 01/03, 20/01/2003.
Autoria: Vereadores: ***Divino José de Macêdo***
Fátima Maria da Cunha Rodrigues
Dispõe sobre doação de bem móvel ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Município de Caçu, Estado de Goiás.

Relatório:

O presente Projeto de Resolução dispõe sobre doação de bem móvel ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Município de Caçu, Estado de Goiás, e dá outras providências. Quanto à legalidade da matéria ora apreciada tem que, sendo conveniente à administração do Legislativo e devidamente autorizado pelos demais Vereadores, pode a Câmara dispor de bem móvel à título de doação de acordo com o artigo 8º da Lei Orgânica do Município, tal regra aplica-se também à Câmara Municipal quanto à seus bens.
Em anexo ao Projeto de Resolução encontra-se o laudo de avaliação expedido por comissão competente.
Quanto a ser justo, entendemos que sim, não só pela finalidade social que possui o donatário a nível municipal, mas pela situação absoleta em que o bem se encontra nas dependências da Câmara. De resto, cumpre-nos observar que a redação gramatical é satisfatória.
Assim sendo, obedecidas as normas regimentais vigentes, somos **Favoráveis** à sua aprovação.

É o Parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Caçu, aos 06 dias do mês de março de 2003.

Vereadora ***Jaildes Pereira Barbosa***
- Relatora -

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Caçu

Comissão de Finanças, Orçamento e Economia.

Projeto de Resolução nº 01/03, de 20/01/2003.
Autoria: Vereadores: ***Divino José de Macêdo***
Fátima Maria da Cunha Rodrigues
Dispõe sobre doação de bem móvel ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Município de Caçu, Estado de Goiás e dá outras providências.

Relatório:

O presente Projeto de Resolução dispõe sobre doação de bem móvel ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Município de Caçu, Estado de Goiás, e dá outras providências. Analisando a matéria ora apreciada, temos que, nenhuma despesa terá o Legislativo Municipal, apenas será baixado no balanço patrimonial. A presente doação não depende de previsão orçamentária, bem como não gera despesas a Câmara, portanto, não fere as normas da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, encontra-se em anexo o laudo de avaliação expedido por comissão competente.
Isto posto, obedecidas as normas regimentais vigentes, somos **Favoráveis** à sua aprovação.

É o Parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Caçu, aos 11 dias do mês de março de 2003.

Vereador ***Ubaldino Cardoso Pereira***
- Relator -

Rua João Batista Gama, 599 - Centro - Fone: (62) 656-1442 - Fax (62) 656-1348